



## Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória

Proc. N.º 1012586 21  
Fls. 14  
a

TERMO DE COMPROMISSO Nº 799563 / 2013 - MA

O MUNICIPIO DE PASTOS BONS - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede na Avenida Domingos Sertão – nº. 1000 –Pastos Bons - MA neste ato representado por Iriane Gonçalo de Sousa Gaspar , Prefeita, portador do CPF nº. 351.372.073-49 e do RG 1128282990 SJSP/MA compromete-se perante a União executar, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo, a ação definida como integrante do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), nos termos da Portaria MPOG nº 524, de 19 de dezembro 2013, descrita nos Anexos e no Plano de Trabalho.

Declara que os recursos necessários à composição da contrapartida estão assegurados na forma da lei orçamentária nº. 260 deste MUNICIPIO DE PASTOS BONS - MA, conforme cópias anexas.

SÃO LUIS / MA , 31 de dezembro de 2013

Assinatura do Representante Legal



**Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência  
Obrigatória – Parte I**

**ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 799563 / 2013 / MINISTERIO DO TURISMO/ CAIXA  
PROCESSO Nº 2654.1012586-22 / 2013**

**ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO  
MINISTERIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICIPIO DE  
PASTOS BONS - MA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE  
AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA  
INFRAESTRUTURA TURÍSTICA.**

Pelo Termo de Compromisso nº 799563 / 2013, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado, o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as Partes integrantes deste Termo de Compromisso e com a seguinte regulamentação em conformidade com as disposições contidas na Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007 e na Portaria MPOG nº 524, de 19 de dezembro de 2013, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo MINISTERIO DO TURISMO para o exercício, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o MINISTERIO DO TURISMO e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais as partes, desde já, se sujeitam, na forma ajustada a seguir:

|  |
|--|
| <b>SIGNATÁRIOS</b><br>I – COMPROMITENTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MINISTERIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Antônio Nayrton Nunes Silva, RG nº 193.511-SJSP/MA, CPF nº 324.839.613-04, residente e domiciliado na Av. Pres. Juscelino, Q-21, C-03, Quintas do Calhau, São Luís/MA, conforme procuração lavrada em notas do Cartório do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3008, fls. 002 e 003, em de 01 de abril de 2013, em 01/04/2013, doravante denominada COMPROMITENTE.<br><br>II – COMPROMISSÁRIO – O MUNICIPIO DE PASTOS BONS - MA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 05.277.173/0001-75, neste ato representado pela respectiva Prefeita, Sra. Iriane Gonçalo de Sousa Gaspar, portadora do RG nº 1128282990 SJSP/MA e CPF nº 351.372.073-49, residente e domiciliado(a) à Rua Dr. Adonias, nº. 93 – São José – Pastos Bons/MA, doravante denominado(a) simplesmente COMPROMISSÁRIO. |
| <b>OBJETO DO ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA</b><br>APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA - CONSTRUÇÃO DO MIRANTE PÚBLICO.   |
| <b>MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)</b><br>PASTOS BONS - MA.   |
| <b>CONDIÇÃO SUSPENSIVA</b><br>Documentação: Projeto técnico de engenharia<br>Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.<br>Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.  |
| <b>DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA</b><br>Recursos do Repasse da União R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).<br>Recursos da Contrapartida aportada pelo COMPROMISSÁRIO R\$ 10.000,00 (dez mil reais).<br>Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).<br>Nota de Empenho nº 2013NE801640, emitida em 30/12/2013, no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil  |

reais), Unidade Gestora 540007, Gestão 0001.  
Programa de Trabalho: 23695207610V0 0001.  
Natureza da Despesa: 444041.  
Conta Corrente Vinculada do COMPROMISSÁRIO: 3566.006.00647063-2.

Proc. N.º 1012586 2  
Fis. 16  
a

**PRAZOS**

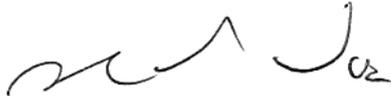
Data da Assinatura do Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória e respectivas Partes: 31/12/2013.  
Término da Vigência Contratual: 30/06/2015.  
Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.  
Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela COMPROMITENTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

**FORO**

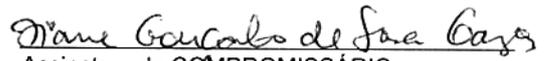
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

**ENDEREÇOS**

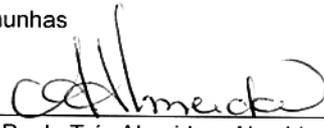
Endereço para entrega de correspondências ao COMPROMISSÁRIO: Avenida Domingos Sertão – nº. 1000 –Pastos Bons - MA.  
Endereço para entrega de correspondências à COMPROMITENTE: Rua de Nazaré e Odylo, 377 - Centro - São Luís/MA.



Assinatura do COMPROMITENTE  
Nome: Antônio Nayrton Nunes Silva  
CPF: 324.839.613-04

  
Assinatura do COMPROMISSÁRIO  
Nome: Iriane Gonçalo de Sousa Gaspar  
CPF: 351.372.073-49

Testemunhas

  
Nome: Paula Tais Almeida e Almeida  
CPF: 603.041.903-06

  
Nome: Maria dos Reis Costa Cantanhede  
CPF: 042.265.803-03

**ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA Nº 799563/2013/MINISTERIO DO TURISMO/ CAIXA**

**PROCESSO Nº 2654.1012586-22 / 2013**

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I, pactuam as cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA**

1 – São partes integrantes do Termo de Compromisso, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I;
- b) o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte II;
- b) o Anexo ao Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte III, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo COMPROMISSÁRIO de toda a documentação no prazo fixado no Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I e à análise favorável pela COMPROMITENTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O COMPROMISSÁRIO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela COMPROMITENTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Termo de Compromisso, independente de notificação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Compromisso, são obrigações das partes:

#### **2.1 – DA COMPROMITENTE**

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Termo de Compromisso, após atendimento dos requisitos pelo COMPROMISSÁRIO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da COMPROMITENTE;
- IV. transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Termo de Compromisso independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

#### **2.2 – DO COMPROMISSÁRIO**

1012586  
Proc. N.º  
17  
6

(A)

*[Handwritten signature]*

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Termo de Compromisso e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. manter em agência-da CAIXA conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;
- IV. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Termo de Compromisso;
- V. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- VI. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à COMPROMITENTE sempre que houver alterações;
- VII. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Termo de Compromisso, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VIII. compatibilizar o objeto do Termo de Compromisso com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- IX. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Compromisso, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- X. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela COMPROMITENTE ou pelos órgãos de controle;
- XI. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Termo de Compromisso;
- XII. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XIII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIV. no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração firmada pelo representante legal do COMPROMISSÁRIO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo COMPROMISSÁRIO a impossibilidade de sua utilização;
- XVI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do COMPROMISSÁRIO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVII. no caso da contratação de prestação de serviços, apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVIII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XIX. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXI. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Termo de Compromisso, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a

Proc. nº 012580 22

Fls. 18

A

D